



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO E DO PREÇO ORÇADO**

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un  | Qtd | Marca | Vlr Uni      | Total                 |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|--------------|-----------------------|
| 1                          | 18284 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN, NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025. <b>VAN 01</b> | DIA | 100 |       | R\$ 1.626,25 | R\$ 162.625,00        |
| 2                          | 18284 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN, NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025. <b>VAN 02</b> | DIA | 50  |       | R\$ 1.626,25 | R\$ 81.312,50         |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |              | <b>R\$ 243.937,50</b> |

I - O veículo locado deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos, tais como:

- ☐ Capacidade para, no mínimo, 15 passageiros;
- ☐ Tipo van de uso misto (urbano e rodoviário);
- ☐ Ano de fabricação não inferior a 2020;
- ☐ Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- ☐ Cintos de segurança individuais;
- ☐ Bancos estofados e reclináveis;
- ☐ Vidros com película de proteção solar;
- ☐ Sistema de ventilação e iluminação interna adequados;
- ☐ Documentação regularizada e seguro total (colisão, incêndio, furto e danos a terceiros);

OBS1: Motorista, equipe e combustível são responsabilidades do Município.

OBS2: A manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como o seguro do veículo é responsabilidade da contratada.

OBS 3: No caso da necessidade de qualquer tipo de manutenção no veículo, ou qualquer outro tipo de situação a qual o veículo fique impossibilitado para prestação do serviço (acidente, trâmites burocráticos junto aos Órgãos de Fiscalização etc) a empresa contratada deverá disponibilizar outro veículo que atenda as exigências deste Termo de Referência, para prestação do serviço, no prazo máximo de 4 horas.

II - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

III - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

IV - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

V - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

I - A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 5267/2025.

II - A prestação do serviço objeto desta licitação se dará conforme necessidade do Órgão requisitante.

III – O(s) veículo(s) serão solicitados à fornecedora com antecedência mínima de 03 (três) dias, por e-mail e/ou telefone, conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, não sendo a contratante obrigada a contratar o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

IV - Os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Raymundo Pessini, nº 920, Sala 31, Bairro Centro, São Marcos – RS, CEP 95190-000, em horário comercial, compreendido entre 08h00min e 11h30min e 13h30min e 17h00min, aos cuidados do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, que farão a avaliação dos veículos e procederão ao recebimento provisório e/ou definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

V - A diária será considerada como a disponibilidade do veículo por 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contemplando os turnos da manhã, tarde, noite e madrugada, conforme a demanda da Secretaria.

VI - As despesas com o deslocamento até o ponto de entrega correrão por conta e responsabilidade da fornecedora, que deverá realizar a entrega dos veículos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

VII - A locação da van ocorrerá sem limite de quilometragem, devendo o veículo ser mantido em plenas condições de uso durante todo o período contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como a contratação e vigência do seguro total, abrangendo cobertura contra colisão, furto, incêndio e danos a terceiros.

VIII - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os veículos deverão permanecer regulares quanto ao licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais exigências legais, principalmente para transporte de pessoas, sendo obrigação da contratada manter toda a documentação atualizada e disponível para eventual fiscalização.

IX - Em caso de necessidade de manutenção, panes, acidentes, trâmites burocráticos junto a órgãos fiscalizadores ou qualquer outra situação que torne o veículo indisponível para uso, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do transporte de pacientes. O descumprimento desse prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

X - O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX - Apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, as licenças para prestação do serviço, conforme solicitação dos fiscais dos contratos.
- XX - Disponibilizar veículo para prestação do serviço de acordo com a legislação e normas técnicas regentes e vigentes;
- XXI - Entregar o veículo higienizado e em perfeitas condições de uso, inclusive, mecânicas, sob pena de não ser aceito;
- XXII - Substituir o veículo em caso de manutenção por outro que atenda as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 04 horas;
- XXIII - Apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a apólice de seguro e qualquer outro documento solicitado pelo fiscal do contrato tendente a verificar a regularidade do veículo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 090/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 090/2025 e seus anexos.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados Pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos, RS, 14 de novembro de 2025.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900